



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Lei Nº. 509/09 de 28 de Abril de 2009.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- DD Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso; ~~no uso~~ de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ~~aos~~ **Servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião (conforme Art. 5º da Lei nº 396/04), reposição de vencimentos**, de forma linear, em percentual de 05,00% (Cinco por Cento).

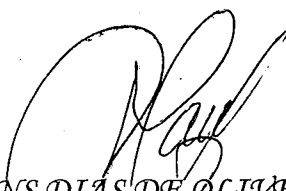
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Esperidião/MT, 28 de Abril de 2009.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br